

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-07SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230205

Aos 02 de Maio de 2023, o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-07SEMED**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-07SEMED, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-07SEMED e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 02 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 14.145.791/0001-52

AV. MARECHAL DEODORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



CONTRATANTE

J. DE J. ARAUJO MACIEL
C.N.P.J. nº 10.527.964/0001-46
CONTRATADO

L M ARAUJO ATACADAO
C.N.P.J. nº 44.101.089/0001-58
CONTRATADO

B Y B ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 40.140.016/0001-14
CONTRATADO

AV. MARECHAL DEODORO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20230205, celebrada entre o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-07SEMED.

Empresa: B Y B ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 40.140.016/0001-14, estabelecida à : RUA ASSIS DORIA, Nº 90B1, SÃO JOSE, Marituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). JEFFERSON ALFREDO DA SILVA MESQUITA, C.P.F. nº 007.559.642-33, R.G. nº 6341477 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO MURIATICO. - Marca.: START em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto	UNIDADE	3,500.00	4,100	14.350,00
00004	ÁLCOOL GEL. - Marca.: ZUUP Material: álcool etílico hidratado 80 INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml.	UNIDADE	6,480.00	7,000	45.360,00
00005	BACIA MÉDIA.. - Marca.: JAGUAR em plástico polipropileno; com capacidade para 10 litros; graduado a cada litro; produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência	UNIDADE	225.00	11,000	2.475,00
00011	COADOR DE CAFÉ DE PANO - Marca.: FMI Coador de pano de material tipo franela, tamanho médio, com cabo de arame-pcv.	UNIDADE	165.00	3,400	561,00
00017	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - Marca.: SORRISO Cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 a 15 cm com 03 fileiras de tufos contendo 28 tufos. Cada Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC	UNIDADE	700.00	3,000	2.100,00
00020	ESCOVÃO - Marca.: CONDOR base de madeira dimensões 26x9x6cm, cerdas sintético, cabo em madeira perfeitamente reto e lixado.	UNIDADE	115.00	5,000	575,00
00021	ESFREGAO COM BALDE - Marca.: PENA PLUS balde boca redonda com espremedor, esfregão com cabo,	UNIDADE	70.00	10,650	745,50
00026	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SKALA medindo 23x20cm em folha simples tipo liso cor branca alvura superior a 70% conforme norma isso - embalagem pacote c/ 50 unid.	PACOTE	90.00	3,000	270,00
				VALOR TOTAL R\$	66.436,50

Empresa: J. DE J. ARAUJO MACIEL; C.N.P.J. nº 10.527.964/0001-46, estabelecida à Rua Honorio Bastos 929, MARITUBA, Oeiras do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIEL DE JESUS ARAUJO MACIEL, C.P.F. nº 759.652.402-87, R.G. nº 4599934 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	BALDE PEQUENO.. - Marca.: JAGUAR em plástico polipropileno; com capacidade para 5 lts; graduado a cada litro; alça acoplada nas laterais, acondicionado em embalagem apropriada para o produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência	UNIDADE	260.00	5,400	1.404,00
00010	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO 15L - Marca.: JAGUAR plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco	UNIDADE	305.00	5,000	1.525,00
00012	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO - Marca.: PALMOLIVE Especificação: Condicionador infantil, suave, neutro,	UNIDADE	295.00	10,000	2.950,00

AV. MARECHAL DEODORO

	para todo tipo de cabelo, sem corante e que não cause ardência ou irritação nos alhos ou pele clinicamente e dermatologicamente testado, embalagem de mínimo 200ml com o nome do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Produto notificado pela ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.			
00025	FRALDA DESCARTÁVEL-PARA USO INFANTIL.. - Marca.: M PACOTE AX BABY tamanhos variados, pacote com 20 Unidades	260.00	11,000	2.860,00
00028	INSETICIDA TIPO SPRAY - Marca.: BAYGON UNIDADE sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml	400.00	9,000	3.600,00
00029	JARRA DE PLÁSTICO 5 LITROS - Marca.: JAGUAR UNIDADE	65.00	12,000	780,00
00032	LIMPA VIDROS LÍQUIDO.. - Marca.: YPE CAIXA Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades	1,068.00	6,000	6.408,00
00033	LIXEIRA PLÁSTICA - Marca.: JAGUAR UNIDADE em polipropileno com tampa vai e vem capacidade mínima de 60 litros, dimensões mínimas aproximadas 41 x 31,3 x 74cm	46.00	62,500	2.875,00
00034	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL - Marca.: JA UNIDADE GUAR em polipropileno, capacidade mínima de 60 litros, dimensões mínimas aproximadas: 400mmX 440mm X680mm.	95.00	72,000	6.840,00
00035	LUSTRA MÓVEIS.. - Marca.: YPE UNIDADE emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), compostocera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico - 500ml lavanda	100.00	3,500	350,00
00036	LUVA DE LATEX MULTIUSO - Marca.: MULTIMIA PAR flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanhos GRANDE, MÉDIO e PEQUENO com registro no Ministério do Trabalho.	295.00	4,000	1.180,00
00037	PÁ P LIXO PLÁSTICO CABO CURTO - Marca.: PARAENSE UNIDADE	180.00	2,700	486,00
00039	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO.. - Marca.: JANDAIA PACOTE Descartável pct c/ Sund medindo 50cm x 33cm cada	3,500.00	2,300	8.050,00
00048	SABONETE LIQUIDO - Marca.: LUX UNIDADE neutro (ph entre 7,0 a 8,0), com bico dosador comum para higiene das mãos. Embalagem: frasco com 500ml.	90.00	7,100	639,00
00049	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS.. - Marca.: LUX UNIDADE dermatologicamente testado, fragrância agradável, de boa qualidade. Notificado na ANVISA/MS. Embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 90 gramas.	190.00	4,000	760,00
00050	SACO PARA LIXO 15 Litros.. - Marca.: NOTA 10 PACOTE domestico, de polietileno, com capacidade de 15 litros. Embalagem: Pacote com 10und	25.00	10,000	250,00
00052	SACO PARA LIXO 30 Litros.. - Marca.: NOTA 10 PACOTE domestico: de polietileno, com capacidade de 30 litros. Embalagem: Pacote com 10und	40.00	12,900	516,00
00053	SACO PARA LIXO 50 Litros.. - Marca.: NOTA 10 PACOTE domestico: de polietileno, com capacidade de 50 litros. Embalagem: Pacote com 10 und.	40.00	19,000	760,00
00054	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO - Marca.: PALMOLIVE UNIDADE Especificação: Shampoo infantil, suave, neutro, para todo tipo de cabelo, sem corante e que não cause ardência ou irritação nos alhos ou pele clinicamente e dermatologicamente testado, embalagem de mínimo 200ml com o nome do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Produto	500.00	7,500	3.750,00

notificado pela ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira,

00056	SUPORTE PAPEL DE CAFÉ Nº 103 - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	200.00	6,000	1.200,00
VALOR TOTAL R\$					47.183,00

Empresa: L M ARAUJO ATACADAO; C.N.P.J. nº 44.101.089/0001-58, estabelecida à AV. INDEPENDENCIA S/N, NOVA AURORA, Concórdia do Pará PA, (91) 99118-7835, representada neste ato pelo Sr(a). LAILSON MOTA ARAUJO, C.P.F. nº 010.013.392-40.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AGUA SANITÁRIA. - Marca.: DA CASA	UNIDADE	15,900.00	1,890	30.051,00
	base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. frasco com 1000 ml.				
00003	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO. - Marca.: SOL	UNIDADE	800.00	6,000	4.800,00
	hidratado, 65 INPN 92,8°. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 1 frasco com 1000 ml.				
00007	BALDE MÉDIO.. - Marca.: ERCA PLAST	UNIDADE	190.00	11,400	2.166,00
	em plástico polipropileno, material alça arame galvanizado, capacidade 12 l, cor preto, pegador embutido Balde, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 12 l, cor preto, pegador embutido				
00008	BALDE C/CSB. 60 LTS COM TAMPA - Marca.: GIOTO	UNIDADE	70.00	60,000	4.200,00
	...				
00009	BOTINA, MATERIAL BORRACHA - Marca.: ALPARGATAS	PAR	90.00	29,750	2.677,50
	material da sola de borracha antiderrapante cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos				
00013	CREME DENTAL PARA USO INFANTIL - Marca.: COLGATE	UNIDADE	635.00	2,000	1.270,00
	sem flúor sabor tutti-frut. Com xilitol, anti-cárie, sem sacarina e baixa abrasividade. Tubos de 70g. A validade, no dia da entrega, deve ser de no Mínimo um ano adiante				
00014	DESINFETANTE LIQUI. LEITOSO - Marca.: LAVE BEM	UNIDADE	3,720.00	2,800	10.416,00
	função limpador, bactericida, fungicida, tensoativo não-iônico. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. frasco com 1000 ml.				
00015	DESODORIZANTE EM PEDRA PARA SANITARIOS DESODORANTE	UNIDADE	625.00	2,400	1.500,00
	.. - Marca.: ZAP				
	em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem caixa contendo 01 suportes e 01 refis não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
00016	DETERGENTE LÍQUIDO - Marca.: BRILUX	UNIDADE	9,000.00	1,690	15.210,00
	composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável. Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: 1 frasco com 500ml .				
00018	ESCOVA PARA LIMPEZA - Marca.: SOBERANO	UNIDADE	150.00	2,000	300,00
	com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de madeira ou plástico com medida aproximada de 15 cm.				
00019	ESCOVA, TIPO DE UNHA - Marca.: SOBERANO	UNIDADE	50.00	3,000	150,00
	material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça.				
00022	ESPANADOR /TETO - Marca.: UNYTEKI	UNIDADE	112.00	18,000	2.016,00
	Especificação: espanador p/ teto, em fibra c/cabo de madeira				

00023	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: LIMPUS para limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação em utensílios domésticos e espuma de poliuretano, macia.	UNIDADE	1,000.00	0,680	680,00
00024	FÓSFORO - Marca.: GUARANY Caixa em madeira com lixa tradicional, conteúdo 40 palitos, pct com 10 caixas.	PACOTE	178.00	3,250	578,50
00027	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA.. - Marca.: ALKLIN Especificação: PANO DE PRATO, TECIDO FELPUDO OU DE ALGODÃO TIPO SACO NAS CORES BRANCO OU NATURAL EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 x 50 CM, LAVÁVEL E DURÁVEL, LISO OU ESTAMPADO	UNIDADE	855.00	2,500	2.137,50
00030	LÃ DE AÇO - Marca.: BOMBRIIL formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos pacote com 08 unidades. 60g.	PACOTE	485.00	1,500	727,50
00031	LIMPA ALUMINIO - Marca.: DA CASA Especificação: Unidade com 500ml.	UNIDADE	650.00	2,500	1.625,00
00038	PÁ PARA LIXO - Marca.: RISCHIOTO em chapa de aço com cabo grande. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: de 60cm até 80 cm. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	UNIDADE	60.00	6,000	360,00
00040	PANO DE PRATO - Marca.: TAMER 100% algodão, branco, com bainha, lavado/alvejado, com dimensões aproximadas de 68x40cm.	UNIDADE	210.00	3,100	651,00
00041	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - Marca.: ALVEJADO algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado, medindo 80 X 60 cm.	UNIDADE	620.00	3,000	1.860,00
00042	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: NINO de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Conforme normas do IMETRO, INPI e N.B.R Embalagem: fardo de 64 rolos.	FARDO	1,398.00	46,400	64.867,20
00043	PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: CAPRICE para mãos, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com no mínimo 60 toalhas e medindo 22x20cm. Embalagem: pacote com 02 rolos.	PACOTE	1,400.00	3,100	4.340,00
00044	PEDRA SANITARIA.. - Marca.: AZULIN tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência solida, composto de 98,99% de paradisorbenzeno.	UNIDADE	1,100.00	1,900	2.090,00
00045	RODO PARA LIMPEZA - Marca.: CONDOR Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encaçado.	UNIDADE	355.00	8,500	3.017,50
00046	SABÃO EM BARRA - Marca.: GAROTO glicerinado, neutro, multi-uso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 10 x 1000g.	CAIXA	245.00	40,000	9.800,00
00047	SABAO EM PÓ.. - Marca.: ALA para limpeza pesada, em utilização para limpeza acondicionada em embalagem plástica com 500 gr, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA, fardo com 24 pacotes	FARDO	11,600.00	3,000	34.800,00
00051	SACO PARA LIXO 100 Litros.. - Marca.: CATALIXO domestico: de polietileno, com capacidade de 100 litros. Embalagem: Pacote com 5 und.	PACOTE	22.00	29,000	638,00

00055	SODA CAUSTICA.. - Marca.: IDAIÁ tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	300.00	8,800	2.640,00
00057	TABUA DE CORTAR CARNE.. - Marca.: SÃO JOSÉ Em polietileno medindo 25 x 38cm x 20mm	UNIDADE	110.00	17,000	1.870,00
00058	VASSOURA PIAÇAÇA - Marca.: CONDOR tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal	UNIDADE	410.00	7,000	2.870,00
00059	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: CONDOR com cabo e estrutura em plástico maciço, medindo o cabo aprox. 25cm, altura do pincel medindo aprox. 9cm e diâmetro aprox. de 9cm com cerdas firmes de nylon, formato arredondado e com suporte para a vassourinha, com selo contendo dados do fabricante e marca do produto.	UNIDADE	90.00	4,000	360,00
VALOR TOTAL R\$					210.668,70